



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

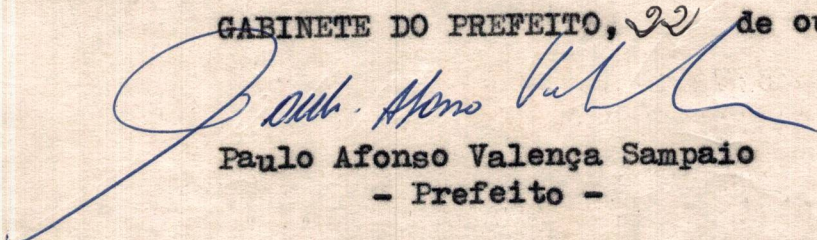
- LEI Nº 869/84 -

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA DO Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, em Reunião Ordinária, realizada em 19.10.84, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 1984.


Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 3.388.938.902 (Tres bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos e dois cruzeiros).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....	Cr\$	134.000.000
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$	13.000.000
1.3 Receita Industrial.....	Cr\$	15.000.000
1.4 Transferências Correntes.....	Cr\$	1.855.182.715
1.5 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>77.000.000</u>
Total das Receitas Correntes.....	Cr\$	2.094.182.715



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 869/84 -

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito.....Cr\$	330.000.000
2.2 Alienações de Bens.....Cr\$	107.650.687
2.3 Transferências de Capital.....Cr\$	857.105.500
Total das Receitas Capital,.....Cr\$	<u>1.294.756.187</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$	<u>3.388.938.902</u>

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus subanexos conforme os seguintes desdobramentos:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração:

I - PODER LEGISLATIVO Cr\$ 73.000.000

1.1 Câmara MunicipalCr\$ 73.000.000

2 - PODER EXECUTIVO Cr\$ 3.315.938.902

2.2 GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$ 83.194.766

2.3 SECRETARIA DE PLANJ.AGRIC.'

IND. E COMÉRCIO.....Cr\$ 755.219.136

2.4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 70.455.000

2.5 SECRETARIA DE FINANÇAS.....Cr\$ 207.100.000

2.6 SECRETARIA ESP.DE EDUC.CULT

E DESPORTOS.....Cr\$ 464.370.000

2.7 SECRETARIA DE HIG.SAN. E

BEM-ESTAR SOCIAL.....Cr\$ 616.600.000

2.8 SECRETARIA DE V.O.PÚB.E UR-

BANISMO.....Cr\$1.119.000.000

TOTAL : Cr\$ 3.388.938.902

II - Despesas por Funções de Governo

01 - LEGISLATIVA..... Cr\$ 73.000.000

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... Cr\$ 398.518.966

04 - AGRICULTURA..... Cr\$ 647.449.936

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA..... Cr\$ 464.370.000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eplácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 869/84 -

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 1.049.950.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$ 70.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 385.900.000
14 - TRABALHO.....	Cr\$ 2.000.000
15 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 228.700.000
16 - TRANSPORTE.....	Cr\$ 69.050.000
TOTAL:	<u>Cr\$ 3.388.938.902</u>

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do:

a) - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal de 1967);

b) - Proceder a Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, combinado com o Art. 43, itens I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

c) - Alterar ou Criar, por Decreto, no Exercício, atendendo à Necessidade do Serviço, Programas, Projetos e Atividades, mas respeitan-
do o total da dotação orçamentária da cada Função e Elemento.

ART. 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orça-
mentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle or-
çamentário.

ART. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º
(primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 19 de outubro 1984.

Washington de Sá Sampaio
Washington de Sá Sampaio
- Presidente -

Antônia Pires da Luz Barros e Silva
Antônia Pires da Luz Barros e Silva
- 1º Secretário -

José Belarmino Ângelo
José Belarmino Ângelo
- 2º Secretário -